



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE FCBS – UFVJM
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO BIOTÉRIO
CENTRAL

EDITAL Nº 01/2018 – FCBS / UFVJM

A Comissão Eleitoral FCBS/UFVJM, em conformidade com o Regimento da consulta à Comunidade Universitária (2018), comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-diretor do Biotério Central– Órgão Complementar da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-diretor do Biotério Central– Órgão Complementar da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM) para um mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1- Poderão participar como candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Biotério Central, no processo eleitoral em curso, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFVJM, em efetivo exercício dos cargos de Professor Titular, Professor Associado – nível 4, ou portadores do título de Doutor ou Mestre, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Só serão aceitas inscrições de candidaturas formando Chapas Vinculadas (Diretor e Vice-Diretor) e efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral.

3.2- Os candidatos deverão fazer sua inscrição, na Secretaria da Direção da FCBS, no Prédio Administrativo da FCBS, no Campus JK, no período de 30/10/2018 a 13/11/2018 das 09:00h. às 11:30h. e das 14:00h às 17:00h.

3.3- No ato da inscrição, os candidatos a Diretor e Vice-Diretor apresentarão à Comissão Eleitoral a seguinte documentação:

a) Cópia do diploma ou Ata de Defesa de Tese ou Dissertação.

b) Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no item 2.

c) Cópia do comprovante de efetivo exercício na FCBS da UFVJM.

§1.- Só serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem a documentação prevista acima.

3.4- A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas em 14/11/2018.

3.5- O prazo para apresentação de recursos e/ou pedidos de impugnação de candidaturas será no dia 19/11/2018 das 09:00h. às 11:30h. e das 14:00h às 17:00h.e, após às 14:00h. do dia 20/11/2018 serão divulgados os resultados do julgamento de recursos, caso haja.

3.6 – A homologação do registro das candidaturas será no dia 21/11/2018.

3.7- Os nomes dos candidatos serão lançados nas cédulas eleitorais segundo a ordem alfabética do nome do candidato à Diretor.

3.8- No ato da inscrição serão fornecidos a todos os candidatos inscritos:

I - recibo de entrega da documentação exigida;

II - instruções ou decisões que, porventura, forem tomadas pela Comissão Eleitoral.

3.9- Poderão os candidatos requerer, em petição, até o término das inscrições, o cancelamento da sua inscrição.

§1 Havendo desistência de candidatos, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

4. DOS VOTANTES:

4.1- São votantes:

I - os servidores dos quadros permanentes de pessoal, a saber: de magistério superior, do corpo administrativo e do corpo técnico que estejam em efetivo exercício, lotados na Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde;

§1. Define-se como efetivo exercício, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestantes ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - os membros do corpo discente da Universidade, conforme disposto no Estatuto da UFVJM, a saber, os estudantes de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, nos cursos relacionados da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, exceto aqueles com trancamento total de matrícula ou que não tenham se matriculado no 2º (segundo) período letivo de 2018;

III - os professores eméritos.

4.2. A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente em 24 de Outubro de 2018.

Parágrafo único - os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: discente/técnico-administrativo - como técnico-administrativo; discente/docente - como docente; técnico-administrativo/docente - como docente.

5. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS:

5.1- As campanhas dos candidatos inscritos devem ser pautadas pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

5.2- A propaganda será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

5.3- Os candidatos poderão iniciar sua campanha eleitoral a partir das 08h00 do dia 22/11/2018 e se encerrará no dia 04/12/2018 às 23h59.

5.4- A Comissão Eleitoral propiciará mecanismos de divulgação relativos ao processo de consulta, cuja utilização será facultada aos candidatos em suas respectivas campanhas.

5.5 - É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.6 - É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no campus;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais da FCBS/UFVJM para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI - a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do campus.

5.7 - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

5.9 - No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.11 - A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

6. DO CALENDÁRIO

6.1- Calendário da consulta à comunidade referente à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Biotério Central - ano 2018:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
29/10/2018	Lançamento do Edital das Eleições, após apreciação da congregação e início de divulgação à Comunidade.	Secretaria da FCBS - Campus JK ; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS e Portal da mesma.
30/10 a 13/11/2018	Período de inscrição dos candidatos a Diretor e vice diretor do Biotério Central	Secretaria da FCBS - Campus JK Horário: 09h. às 11:30h.// 14h às 17h. .
14/11/2018	Divulgação das Chapas inscritas	Secretaria da FCBS - Campus JK ; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS
19/11/2018	Prazo de Recurso sobre Registro de Inscrições	Secretaria da FCBS - Campus JK Horário: 09h. às 11:30h.// 14h às 17h. .
20/11/2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	Secretaria da FCBS - Campus JK ; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS Horário: Após 14h .
21/11/2018	Homologação dos registros de candidaturas e publicação	Secretaria da FCBS - Campus JK; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS e Portal da mesma.
22/11/2018 à 04/12/2018	Período de Campanha Eleitoral	A critério dos Candidatos
05/12/2018	Eleição para Diretor e Vice Diretor do Biotério Central	Horário de votação será das 8:00h. às 17:00 h.na entrada principal do Campus I e das 8:00h. às 22:00h no Campus JK, na Sala de Reuniões da FCBS.
05/12/2018	Apuração	Sala de Reuniões da FCBS - Campus JK.- Horário: A partir das 22h.
06/12/2018	Divulgação dos Resultados da Eleição	Secretaria da FCBS - Campus JK; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS e Portal da mesma.
07/12/2018	Prazo de Recurso sobre Registro de Inscrições	Secretaria da FCBS - Campus JK Horário: 09h. às 11:30h.// 14h às 17h. .
10/12/2018	Resultado de Recursos e Homologação de Resultados. Encaminhamento do Resultado à Congregaçãõ da FCBS.	Secretaria da FCBS - Campus JK; Mensagem eletrônica à comunidade universitária da FCBS e Portal da mesma.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição. As comunicações e requerimentos a serem protocolados na secretaria da direção da FCBS devem ser feitas no horário normal, conforme comunicado de atendimento da mesma.

§ 2º Os recursos deverão ser elaborados em modelo de ofício, apresentando justificativas, devidamente assinados e entregues no prazo previsto.

§ 3º A apuração será iniciada, imediatamente, após o encerramento da votação final, no dia 05 de dezembro de 2018, Sala de Reuniões da FCBS, no Campus JK, e processar-se-á ininterruptamente.

7. DA VOTAÇÃO

7.1- A votação ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2018.

7.2- O horário de votação será das 8:00h. às 17:00 h. na entrada principal do Campus I e das 8:00h. às 22:00h no Campus JK, na Sala de Reuniões da FCBS.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá alteração no horário de encerramento da votação.

7.3- Cada votante deverá assinalar apenas um nome na relação constante da cédula.

7.4- Observar-se-á na votação o seguinte:

- I. o nome do votante deverá constar da lista de votação;
- II. em caso afirmativo, o votante apresentará à mesa receptora um documento de identificação com foto;
- III. não havendo dúvida sobre a identidade, o votante assinará a lista;
- IV. ato contínuo receberá uma cédula oficial, da cor simbólica do seu segmento, rubricadas pelo presidente da mesa receptora;
- V. o votante passará, então, à cabina onde, conforme instruções constantes da cédula deverá marcar apenas um candidato;
- VI. dobrará, em seguida, a cédula, conforme instruções, sairá da cabina e depositará sua cédula na urna, a vista da mesa receptora, de modo que esta possa verificar se trata da mesma cédula rubricada.

7.5- Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora, salvo a Comissão Eleitoral, poderá, sob pretexto algum, intervir em seu funcionamento.

7.6- Terminada a votação e declarado seu encerramento, a Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

- I. inutilizará, nas listas de votação, os espaços não utilizados pelos votantes.
- II. lacrará a urna de votação, na presença dos membros da mesa receptora e dos fiscais, rubricando o lacre com os demais presentes;
- III. mandará lavrar, pelo secretário, a ata de eleição, fazendo constar o número de votantes e preenchendo todas as demais informações solicitadas;
- IV. assinará a ata com os demais membros da mesa receptora e guardará em envelope devidamente lacrado e rubricado que deverá acompanhar a urna
- V. encaminhar a urna e demais documentos à junta apuradora.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Cada candidato inscrito no processo de consulta poderá indicar fiscais para acompanharem os trabalhos da mesa receptora e da junta apuradora de votos.

§ 1º A indicação dos fiscais deverá ser feita por escrito em comunicação destinada à Comissão Eleitoral entregue em duas vias na secretaria da direção da FCBS até o dia 30/11/2018.

§ 2º A Comissão credenciará os fiscais indicados no dia 03/12/2018 na Sala de Reuniões da FCBS, Campus JK, no horário de 15:00h. às 18:00h..

§ 3º A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da mesa receptora e/ou da junta apuradora.

§ 4º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da mesa receptora e/ou da junta apuradora sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

§ 5º Em uma mesma mesa receptora e/ou junta apuradora de votos não poderá haver mais de um fiscal de um mesmo candidato atuando simultaneamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1- Encerrado o período destinado à votação, as urnas serão lacradas.

9.2- A junta apuradora executará o processo de apuração em sala de reuniões da FCBS, no Campus JK, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos da mesa receptora de votos, após determinação da Comissão Eleitoral.

9.3- O voto será considerado nulo pela junta apuradora nos seguintes casos:

- a) na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- b) na falta da rubrica do presidente ou do seu eventual substituto membro da mesa receptora de votos;
- c) em caso de identificação do eleitor;
- d) em caso de voto em mais de um candidato;
- e) na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- f) quando constarem na cédula eleitoral mensagens ou quaisquer impressões visíveis;
- g) se assinalado fora do quadrilátero;
- h) votos nulos e brancos não serão computados como votos válidos.

9.4 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade. Entende-se por paridade a soma total de votos de cada segmento representando 1/3 (um terço) da soma total dos votos.

Parágrafo único: Será vencedor o candidato que tendo somado os índices obtidos em cada segmento alcançar o maior índice geral, não havendo segundo turno.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Recurso à Comissão Eleitoral referente à divulgação do resultado das eleições poderão ser submetidos no dia 07/12/2018 e o prazo final para julgamento encerrará dia 10/12/2018.

10.2- A proclamação dos resultados das Eleições se dará pela Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo de recurso. No dia 10/12/2018 será encaminhado o resultado da consulta à Congregação da FCBS, para publicação final.

Parágrafo Único: Havendo recurso(s), a proclamação ocorrerá após o julgamento do(s) mesmo(s).

10.3 – O presente Edital estará disponível na Secretaria da FCBS/ UFVJM – Campus JK, Diamantina, bem como no site da UFVJM e também, será afixado em local público dentro do âmbito da mesma.

Diamantina, 29 de outubro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

MEMBRO DOCENTE
Presidente: Prof. ^a Luciana de Freitas Campos/Enfermagem
Vice-Presidente: Prof. ^a Danielle Sandra da Silva de Azevedo/Enfermagem
Titular: Prof. Thiago Santos/DCBio
Suplente: Prof. ^a Conceição Aparecida Santos/DCBio:
MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
Titular: Samuel Cunha Oliveira Giordani/ DCBio
Suplente: Renata Luiz Ursine/ DCBio
Titular - Bruno Henrique Ribeiro/Enfermagem
Suplente: Natália de Tartler/Fisioterapia
MEMBRO DISCENTE DA GRADUAÇÃO
Titular: Natália Cristina Silva/Enfermagem
Suplente: Samuel Jorge Teixeira Araújo/Enfermagem
MEMBRO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO
Titular: Ana Carolina Pereira Machado/DCBio
Suplente: Marina Magalhães Carminate/DCBio



----- ✂

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

DIREÇÃO DO BIOTÉRIO CENTRAL

Eu, _____, SIAPE
_____, e _____, SIAPE
_____, na condição de candidatos, respectivamente, às funções de **Diretor e vice-Diretor do Biotério Central- Órgão Complementar da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM)**, vimos requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para as eleições abertas, de acordo com o **Edital Nº 01/2018** - FCBS/ UFVJM, de 29 de outubro de 2018. Declaramos estarmos cientes e de acordo com o Regulamento que rege as eleições e com o Edital Nº 001/2018 que estabelece as normas para o pleito e ainda, **firmamos o compromisso que, caso eleitos, aceitaremos a investidura do cargo.**

Apresentamos a referida documentação no ato da inscrição:

- () Cópia do diploma ou Ata de Defesa de Tese ou Dissertação.
- () Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no item 2.
- () Cópia do comprovante de efetivo exercício na FCBS da UFVJM.

Diamantina, em ____/____/2018.

Assinatura do Candidato a Diretor do Biotério Central

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor do Biotério Central

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Recebemos a inscrição dos candidatos _____
e _____, respectivamente, para as funções de
Diretor e Vice-Diretor do Biotério Central- Órgão Complementar da Faculdade de Ciências
Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
(FCBS/UFVJM), bem como a referida documentação:

- () Cópia do diploma ou Ata de Defesa de Tese ou Dissertação.
- () Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no item 2.
- () Cópia do comprovante de efetivo exercício na FCBS da UFVJM.

Diamantina, em ____/____/2018.

Assinatura do responsável pelo recebimento